



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ATA DA SESSÃO - ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Assis/SP, os membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a representante da área técnico da FEMA, com o objetivo de analisar os documentos de habilitação e Proposta Comercial referente à Concorrência Pública nº 001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE ESPAÇO PARA O CAFÉ DA FEMA E DO CENTRO ECUMÊNICO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E SEUS ANEXO. Estavam presente na Sessão Pública os membros da CPL: Juliana Rodrigues Vieira Pedrolongo, Juliana S. De Nigris Batista, João Vitor Perandré da Silva e Eduardo Aparecido de Souza, nomeados pela PORTARIA Nº 24 de 05 DE JULHO DE 2021, sob a Presidência do primeiro nomeado, nos termos do ARTIGO 2º, Alínea A da Portaria acima referenciada. Registra-se a presença da Arquiteta Renata Rocha Pereira da Silva para análise da Qualificação Técnica. Até o horário designado para o recebimento dos envelopes, a empresa que protocolou os mesmos foi: **1) FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** – Sérgio Francisco da Silva RG: 20.332.484-5 – SSP/SP. Aberta a Sessão, a Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos com a análise dos documentos apresentados quanto aos requisitos de habilitação constantes na cláusula quarta do Edital: **I) subitem 4.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA; II) subitem 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, III) subitem 4.1.5 - DECLARAÇÃO e IV) 4.1.6 – VISITA TÉCNICA** das licitantes: **1) FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. A Comissão Permanente de Licitações verificou que a única licitante participante do certame atendeu aos requisitos em questão. A representante da área técnica Renata Rocha Pereira da Silva (CAU: A58440-1), após analisar a documentação constantes no **subitem 4.1.4. (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**, concluiu que a licitante **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, **atendeu** plenamente aos requisitos constantes no subitem 4.1.4. do Edital, portanto estando habilitada neste quesito. Por todo o

[Handwritten signatures and initials]



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

exposto, esta CPL declara, por unanimidade de seus membros presentes, **HABILITADA** a licitante **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, por ter cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes do Edital. Ato contínuo considerando que, somente uma licitante protocolou os envelopes 1 e 2, passou-se a fase seguinte, a qual seja, abertura do envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL. A COMISSÃO juntamente com a representante da área técnica procedeu à análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante, e por unanimidade, DECIDE que houve por parte da licitante **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** integral cumprimento dos termos do edital. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o princípio da economicidade, declara a empresa **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.859/0001-04, com sede na cidade de Cruzália, Estado de São Paulo, à Rua Francisco Correia Franco, nº 377, Centro, vencedora do certame com o valor global de R\$ 515.047,04 (quinhentos e quinze mil quarenta e sete reais e quatro centavos)**. Por fim, considerando que todas as fases do processo na modalidade Concorrência obedeceram rigorosamente às disposições contidas no edital de licitação, que pautaram-se pelo princípio da legalidade, isonomia, boa fé, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, dentre outros correlatos. A Comissão Permanente de Licitação esclarece ainda, que o julgamento das Propostas, obedeceu aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, além de, visar à ampliação da competição e seleção da proposta mais vantajosa para FEMA. Assim, a Comissão analisou todas as propostas apresentadas à luz da Lei 8.666/93, e, tendo como guia o instrumento convocatório, que culminou na decisão quanto às empresas classificadas por ordem de vantagens, desta forma, determinando a vencedora do certame. O resultado do presente julgamento será afixado em local público de costume, nos termos do artigo 16 da Lei nº 8.666/93 atualizada. Nada mais havendo a ser tratado foi redigido a presente Ata, que vai por todos assinada.

A Comissão:


Juliana Rodrigues Vieira Pedrolongo

Presidente



Eduardo Aparecido de Souza

Secretário




Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"


Juliana S. De Nigris Batista
Membro


Renata Rocha Pereira da Silva
CAU: A58440-1
Representante da Área Técnica


Jo o Vitor Perandr  da Silva
Membro


Sergio Francisco da Silva
RG n  20.332.484-5 – SSP/SP
Representante da *FRANCO CONSTRU ES*
EIRELI – EPP